



Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação (PPG-CiAC)
NORMAS PARA QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO - 2025

I. Requisitos Mínimos para Realização da Qualificação:

- I. 1. A Qualificação deverá ser realizada após a conclusão de 75% da carga horária mínima exigida.

II. Prazos e Datas:

- II. 1. As alunas e os alunos de Mestrado que ingressaram no PPG-CiAC em 2024 deverão defender suas Qualificações em julho de 2025.
- II. 2. A data e horário da Defesa de Qualificação deverão ser agendados pelo(a) discente e orientador(a) junto à Secretaria do PPG-CiAC até 27 de junho de 2025, pelo e-mail ppgciac@gmail.com
- II. 3. Discentes que, por motivos de saúde ou outros problemas relacionados à Pandemia, estejam impossibilitados direta ou indiretamente de realizarem suas Qualificações nos prazos e/ou nos termos estabelecidos nestas Normas, deverão entrar em contato com a Coordenação do PPG-CiAC (ppgciac@gmail.com; petryanacristina@gmail.com) até, no máximo, 20 de junho de 2025.

III. Documentos a serem enviados até 27 de junho de 2025:

- III. 1. A documentação consiste em: (i) o “Formulário de Encaminhamento de Defesas” devidamente preenchido (<https://ppgciac.maca.ufrj.br/index.php/normas-e-regulamentos/normas-e-regulamentos>) e (ii) o Documento de Qualificação, em .pdf
- III. 2. O Formulário de Encaminhamento de Defesas e o Documento de Qualificação deverão ser entregues ou enviados por e-mail à Secretaria do PPG-CiAC (ppgciac@gmail.com) concomitantemente ao agendamento da Defesa de Qualificação. É de responsabilidade do(a) discente e do(a) orientador(a) entregar uma via do Documento de Qualificação para cada membro(a) da sua banca avaliadora. O Documento de Qualificação avaliado pela banca deverá ser exatamente igual ao enviado à Secretaria do PPG-CiAC.
- III. 3. O Formulário de Encaminhamento de Defesa e o Documento de Qualificação deverão ser assinados pelo(a) orientador(a) e pelo(a) discente. A composição da banca deverá ser indicada no Formulário de Encaminhamento de Defesas.
- III. 4. O Documento de Qualificação constitui-se de manuscrito textual, que deverá ter no mínimo 10 páginas, não havendo limite máximo de páginas. Este Documento deverá estar organizado nos seguintes tópicos:
1. Introdução (incluir contextualização interdisciplinar do estudo).
 2. Objetivos.
 3. Metodologia.
 4. Resultados (opcionalmente incluindo Discussão).
 5. Discussão (opcionalmente separada).
 6. Perspectivas/Cronograma de atividades já cumpridas e a serem realizadas.
 7. Bibliografia citada.
 8. Outras atividades acadêmicas e de pesquisa relevantes (disciplinas cursadas, créditos, participação em eventos, publicações, etc.).



9. Impacto da Pandemia ou de outros imprevistos que possam ter afetado o desenvolvimento da dissertação, se for o caso.

10. Anexos (opcional).

III. 5. Excepcionalmente, o Documento de Qualificação poderá estar organizado em tópicos distintos daqueles indicados no item III. 4, desde que devidamente justificado em função do tipo de estudo abordado.

IV. Banca da Defesa de Qualificação

IV. 1. A Banca da Defesa de Qualificação será composta por 3 (três) membros, incluindo o(a) orientador(a), além de 1 (um) suplente.

IV. 2. Os membros da banca deverão ter preferencialmente o título de Doutor, sendo o título de Mestre, no mínimo, obrigatório.

IV. 3. O(A) orientador(a) poderá se manifestar durante a arguição, mas deverá ser priorizada a participação do(a) discente e dos outros membros da Banca na arguição.

IV. 4. A Banca será obrigatoriamente presidida pelo(a) orientador(a). **Entretanto, após a arguição, o(a) orientador(a) não participará da deliberação sobre a Qualificação apresentada.** O(A) discente será considerado(a) Apto(a) ou Não-Apto(a) exclusivamente pelos 2 (dois) outros membros da Banca.

IV. 5. A escolha, convite e entrega do Documento de Qualificação aos membros da Banca de Qualificação são de responsabilidade do(a) discente e do(a) orientador(a).

IV. 6. O PPG-CiAC não se comprometerá com a logística e despesas de transporte, diárias, hospedagem ou outros gastos dos integrantes das Bancas. Essas responsabilidades são do(a) orientador(a).

IV. 7. **ATENÇÃO:** Conforme a Resolução CEPG/UFRJ 128, de 11 de novembro de 2022, as Defesas de Qualificação poderão ocorrer de forma Remota. Nesse caso, o(a) orientador(a), como Presidente da Banca, ficará responsável pela organização da logística necessária, incluindo escolha e configuração da plataforma “on line” a ser utilizada, ficando também responsável por assinar e colher as assinaturas dos membros da banca no Formulário de Avaliação e envia-lo para Secretaria do PPG-CiAC (ppgciac@gmail.com) no prazo máximo de um dia (24 h) após a realização da Banca de Qualificação.

IV. 8. Na Defesa de Qualificação presencial no Instituto NUPEM/UFRJ, o(a) discente e orientador(a) deverão entrar em contato com a Secretaria (ppgciac@gmail.com) do PPG-CiAC no máximo até 20 de junho de 2025, a fim de solicitar o agendamento do espaço.

V. Apresentação e Arguição:

V.1. Serão destinados 30 minutos para a apresentação oral do Documento de Qualificação pelo(a) discente. O tempo máximo de duração da Defesa de Qualificação será de 2 (duas) horas, incluindo a apresentação oral, arguição e deliberação da Banca.

V.2. Nos casos de Defesa de Qualificação Remotas, as defesas deverão ser disponibilizadas através de “links” abertos na internet (ao vivo), ou deverão ser gravadas para posterior disponibilização pública.

VI. Avaliação:

VI. 1. A avaliação do(a) discente será feita a partir do Documento de Qualificação, Apresentação Oral e Arguição.

VI. 2. Após a apresentação e discussão da Qualificação, a Banca considerará o(a) discente Apto(a) ou Não-Apto(a). As justificativas para tal avaliação deverão ser descritas pela banca no Formulário de Avaliação da Defesa de Qualificação (<http://ppgciac.maca.ufrj.br/index.php/normas-e>



regulamentos/normas-e-regulamentos), que é um documento único a ser enviado por e-mail à Secretaria do PPG-CiAC (ppgciac@gmail.com) pelo(a) orientador(a) no prazo máximo de 24 h após a conclusão da Defesa de Qualificação.

VI. 3. O Documento de Qualificação avaliado pela Banca deverá ser exatamente igual ao entregue por e-mail para a Secretaria do PPG-CiAC até 27 de junho de 2025. Caso haja avanços na obtenção de resultados até o dia da Qualificação, esses podem ser incorporados à apresentação. O(A) discente será automaticamente considerado(a) como Não-Apto(a) em sua Qualificação caso sejam detectadas diferenças substanciais nos Documentos de Qualificação entregues à Secretaria e à Banca.

VI. 4. Ressaltamos que o orientador(a) não participará da deliberação sobre o estudo apresentado e não participará do preenchimento dos campos referentes à avaliação do(a) discente no “Formulário de Avaliação” (campos “RELATÓRIO ESCRITO”, “APRESENTAÇÃO ORAL” e “Resultado final”, incluindo “Comentários”). O(A) discente será considerado(a) Apto(a) ou Não-Apto(a) exclusivamente pelos 2 (dois) outros membros da banca. Entretanto, o “Formulário de Avaliação” deverá ser assinado pelos três membros da Banca de Qualificação, incluindo o orientador(a), em caso de Exame de Qualificação presencial. Em caso de Exame de Qualificação remoto, seguir o item IV. 7.

VI. 5. Discentes que não forem considerados(as) Aptos(as) na primeira Qualificação terão de reapresentar sua Qualificação no período máximo de 2 (dois) meses, em conformidade com a necessidade da Qualificação ser realizada em até 6 (seis) meses antes do prazo regular estabelecido para a conclusão do curso (Art. 43, Regulamento do PPG-CiAC).

VI. 6. Discentes que não forem considerados(as) Aptos(as) na segunda Qualificação serão encaminhados(as) para reunião com a Comissão Deliberativa do PPG-CiAC com a presença do orientador(a).

Normas aprovadas pela Comissão Deliberativa do PPG-CiAC em 10.04.2025.